

PROCESSO N°  
2924/18

REG. PROC. N°

FL. 1

FOLHA N°



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

PROJETO DE LEI N° 144/18

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E  
DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: de

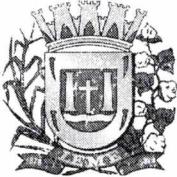
Projeto Municipal

AUTUAÇÃO

Aos 07 (sete) dias do mês de DEZEMBRO de 2018  
autuo o P.L. N° 144/18

Eu, \_\_\_\_\_, subscrevi

Aut. Lm: n.º 10118



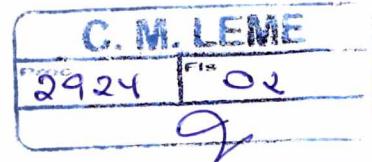
# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício n° 951/2018 - GP

Leme, 07 de dezembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor,



Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Ordinária que:

- ✓ “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME  
Prot. N. 2939 L.N.º Fis.  
Recebido em 07/12/2018  
Ass. A. Belotti  
FUNCIONÁRIO

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor,

**RICARDO PINHEIRO DE ASSIS**

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**PROJETO DE LEI N° 144/2018**



**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e conceder repasse a título de Contribuição à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ:51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP à Rua Padre Julião nº1213, na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	7674	R\$ 200.000,00
<b>Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 200.000,00</b>
<b>Total</b>					<b>R\$ 200.000,00</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 07 de Dezembro de 2018.

  
**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
Prefeito do Município de Leme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**JUSTIFICATIVA**



Através da Lei Municipal nº 3.667, de 12 de dezembro de 2017, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2018.

Considerando que é de amplo conhecimento que os hospitais filantrópicos que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS enfrentam, continuamente, crises financeiras para a manutenção de suas atividades;

Considerando o compromisso da Administração Municipal com a manutenção do atendimento ambulatorial e hospitalar de forma adequada, sendo a Santa Casa de Leme o único Hospital Geral existente no Município;

Considerando Ofício nº 2093/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita complementação do custeio da prestação de serviços aos usuários do SUS, muito embora o Decreto Municipal nº 6.944/2017 tenha revogado a intervenção municipal na instituição filantrópica;

Considerando que a saúde pública e o bem-estar social são princípios que a administração pública deve priorizar;

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento 2018 da Secretaria de Saúde, suplementando as despesas para a execução das ações, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município, visto que, as alterações propostas visam benefícios e um melhor atendimento para a população.



**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
**Prefeito do Município de Leme**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**Informação de Impacto Orçamentário nº 71/2018**

**Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000**

**Lei de Responsabilidade Fiscal**

**FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NA SECRETARIA DE SAÚDE – REPASSE A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME”**

Informamos que a despesa a ser suplementada neste projeto de Lei, não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes.

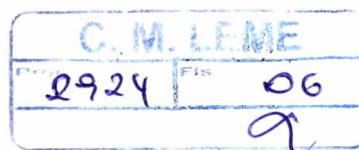
Informamos ainda que, a previsão de execução da despesa é para o exercício de 2018.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 07 de Dezembro de 2018.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka  
Diretora de Contabilidade  
CRC: 1SP214845/O-7

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
Prefeito do Município de Leme



Juntos faremos o que deve ser feito!

Ofício nº 209/2018 – SMS

Leme, 05 de dezembro de 2018

**Ref. Elaboração de estudo de impacto orçamentário**

Ilmo Sr.

Ao passo em que o cumprimento, sirvo-me do presente, em atenção à referência em epígrafe e considerando a necessidade de complementação do necessário custeio da prestação de serviço aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, através da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme muito embora o Decreto Municipal nº 6.944/2017 tenha revogado a intervenção municipal nessa instituição filantrópica. Sendo assim, considerando os termos do anexo “Plano de Trabalho Emergencial” elaborado pela referida Instituição, solicito análise do mesmo com o fim de realização de estudo de impacto orçamentário da importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para posterior instrução de Projeto de Lei a ser remetido à Câmara de Vereadores.

No mais, certo de vossa compreensão, mantenho à disposição para maiores informações que se façam necessárias.

Atenciosamente

Dr. Gustavo Antonio Cassiolato Faggion  
Secretário Municipal de Saúde

Para

Rafael Maradei

Secretario de Finanças

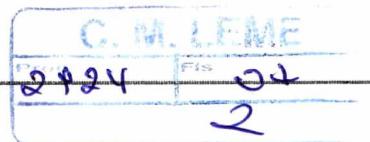
# Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme



CNPJ: 51.381.903/0001-09 I.E: ISENTO ANS: nº335762

www.santacasaleme.com.br

Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme/SP - Fone (19)3573-6500 - Fax (19)3573-6503 CEP:13610-230



## Plano de Trabalho Emergencial

### DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE EXECUTORA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME	CNPJ 51.381.903/0001-09
--	----------------------------

### ENDEREÇO COMPLETO

RUA PADRE JULIÃO, 1.213.

CIDADE LEME	UF SP	CEP 13610.230	DDD/FONE 19-3573-6500
----------------	----------	------------------	--------------------------

CONTA CORRENTE 003/00000967-2	BANCO 0899	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO LEME
-------------------------------------	---------------	---------	----------------------------

NOME DO RESPONSÁVEL Benedito Gallo	CPF 198.065.908-72
---------------------------------------	-----------------------

CARTEIRA DE IDENTIDADE 7912663	ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP
-----------------------------------	------------------------

CARGO Provedor
-------------------

ENDEREÇO COMPLETO Rua Adolfo Lodi 181 – Jd.Claudia
---

CIDADE LEME	UF SP	CEP 13610-000	DDD/FONE 19-996764760
----------------	----------	------------------	--------------------------

Secretaria M. de Saúde

PROTOCOLO N° 4824

Em 05/12/2018

RUB / Edm

H

# Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme



CNPJ: 51.381.903/0001-09 I.E: ISENTO ANS: nº335762

www.santacasaleme.com.br

Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme/SP - Fone (19)3573-6500 - Fax (19)3573-6503 CEP: 13610-230

2924 08

## DESCRIÇÃO DO PROJETO

**Auxilio para o restabelecimento financeiro e com intuito de dar continuidade aos serviços prestados aos usuário do Sistema Único de Saúde.**

PERÍODO DE EXECUÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
	DEZEMBRO/18	DEZEMBRO/18

## IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Propiciar o restabelecimento do equilíbrio financeiro e manter a normalidade e continuidade dos serviços prestados à população de Leme e Região aos pacientes que procuram pela Santa casa de Leme.

## JUSTIFICATIVA:

A Santa Casa de Leme é habilitada pelo Ministério da Saúde para atendimentos em Hospital Geral (internações, ambulatório e pronto socorro), para usuários do SUS – Sistema Único de Saúde. A Santa Casa de Leme é contratualizada com o Município de Leme para realização destes procedimentos conforme convenio 002/2015 – **MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC**.

A Santa Casa de Leme, receberá o valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, **em caráter emergencial nos mês de DEZEMBRO/2018**, que será utilizado para pagamento da folha de pagamentos dos funcionários.

**META:** Manter o serviço usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, conforme Documento Descritivo e complementação financeira referente ao pagamento das despesas acima citado, devido o recurso atual ser insuficiente.

# Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme



CNPJ: 51.381.903/0001-09 I.E: ISENTO ANS: nº335762  
[www.santacasaleme.com.br](http://www.santacasaleme.com.br)

Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme/SP - Fone (19)3573-6500 - Fax (19)3573-6503 CEP:13610-230

## EXECUÇÃO DO PROJETO

DEZEMBRO/2018



## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ( R\$1,00 ) CONCEDENTE

Período	Parcela única
Dezembro/18	R\$ 200.000,00

## DESCRIÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO

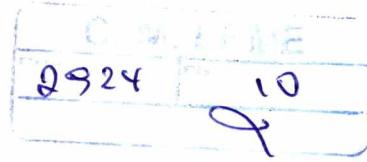
A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme está instalada à Rua Padre Julião, n.º 1.213, em imóvel próprio, consta com centro cirúrgico, clínica médica, centro obstétrico, clínica obstétrica, pronto socorro, UTI, clínica pediátrica, clínica cirúrgica, day clinic, laboratório, ultrassom, raios-x, agência transfusional.

# Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme



CNPJ: 51.381.903/0001-09 I.E: ISENTO ANS: nº335762  
www.santacasaleme.com.br

Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme/SP - Fone (19)3573-6500 - Fax (19)3573-6503 CEP:13610-230



A Instituição apresentará prestação de contas à Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com o manual de Prestação de Contas de Convênio Público até o dia 30(trinta) do mês subsiguiente.

## Monitoramento e Avaliação

Além do monitoramento e avaliação exercida pela Santa Casa, Secretaria Municipal de Saúde de Leme e Conselho Municipal da Saúde, através de suas equipes de auditoria.

## DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto a Prefeitura do Município de Leme, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.

Leme,,05 de dezembro de 2018.

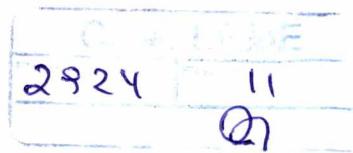
  
Benedito Gallo  
Provedor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO



*Juntos faremos o que deve ser feito!*



### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que a despesa a ser suplementada neste projeto de Lei, não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os dois exercícios subsequentes.

Informo ainda que, a previsão de execução da despesa é para o exercício de 2018.

Por meio do mesmo Projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento do PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo-se assim a compatibilidade entre elas, conforme informação de impacto orçamentário nº 71/2018 da Secretaria Municipal de Finanças.

Leme, 07 de dezembro de 2018.

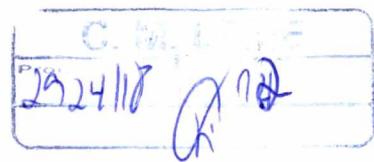
**GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION**

Secretário Municipal Da Saúde.



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



### PROJETO DE LEI Nº 144/2018

**EMENTA:** “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

Recebo o Projeto de Lei em epígrafe para que o mesmo tenha sua tramitação no Regime de Urgência e, com fulcro no art. 194 e seus parágrafos do RICML, determino a remessa às Comissões para parecer, devendo antes ser distribuído cópia aos senhores Vereadores.

Leme, 07 de dezembro de 2018.

**Ricardo Pinheiro de Assis**

Vereador Ricardinho

Presidente da Câmara Municipal de Leme/SP

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T

P.U.O.P.S

Em 07/11/18

## VISTA

Em 07 de dezembro de 2018

Com vista às Comunícias

Funcionário GJ

## JUNTADA

Em 07 de dezembro de 2018

Maço juntada a estes autos da

Procurador Comunitário

Funcionário GJ



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME

29/24/18 Q/13

**PROJETO DE LEI Nº 144/18**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

**PARECER CONJUNTO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,**

e

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.**

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por conta de excesso de arrecadação.

2.) -

Tais valores, segundo a justificativa ao projeto informa que a Administração Municipal tem compromisso com a manutenção do atendimento ambulatorial e hospitalar de forma adequada a população e ainda, os serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde – SUS enfrentam, continuamente, crises financeiras para a manutenção de suas atividades, evitando com a aprovação de tal projeto prejuízo irreparável a população, muito embora tenha sido revogado a intervenção municipal na instituição filantrópica, conforme Decreto Municipal nº 6944/2017.

3.) -

Ressalta-se ainda, que houve ofício do Senhor Prefeito Municipal solicitando a tramitação do projeto sob o regime de urgência especial.



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME

24/11/18  
Proj. 14

4.) -

Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

5.) -

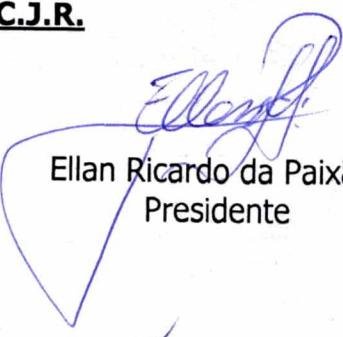
No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

6.) -

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, em que sabemos a situação da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 07 de dezembro de 2018.

### Pela Comissão de C.J.R.

  
Ellan Ricardo da Paixão  
Presidente

  
Amarilis de Oliveira Ribeiro  
Vice-Presidente

  
Elias Eliel Ferrara  
Secretário

### Pela Comissão de O.F.C.

  
Elias Eliel Ferrara  
Presidente

  
Alexandre dos Santos Leme  
Vice-Presidente

  
Ademir Albano Lopes  
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

2924/18 X/15

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Ao Presidente

10/12/2018

**PRESIDENTE** Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 191 e 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente requerer a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA** na tramitação do Projeto de Lei 144/18 “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

**JUSTIFICATIVA:** A urgência pretendida considerando o Ofício nº 951/2018 - GP, Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial R\$ 200.000,00 e dá outras providências, tais valores informado pela Administração Municipal tem compromisso com a manutenção do atendimento ambulatorial e hospitalar de forma adequada a população e ainda, serviços prestados pelo Sistema único de Saúde – SUS, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência.

Leme, 10 de dezembro de 2018.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

A Ordem do Dia

10/12/2018

PRESIDENTE



Requerimento de Urgência Especial na tramitação do Projeto de Lei nº 144/18  
aprovado por unanimidade.

Em 10 de dezembro de 2018.

Ricardo Pinheiro de Assis  
Presidente

A Ordem do Dia

10/12/2018

PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 144/18 aprovado em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> votação por unanimidade.  
Em 10 de dezembro de 2018.

Ricardo Pinheiro de Assis  
Presidente



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Redação Final**

*Câmara de Leme  
1924/18 67*

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e conceder repasse a título de Contribuição à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ:51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP à Rua Padre Julião nº1213, na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	7674	R\$ 200.000,00
<b>Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 200.000,00</b>
<b>Total</b>					<b>R\$ 200.000,00</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 10 de dezembro de 2018.

Ricardo Pinheiro de Assis  
Presidente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI N° 3.765  
23.12.2018

**LEI ORDINÁRIA N° 3.765, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e conceder repasse a título de Contribuição à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP à Rua Padre Julião nº1213, na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	7674	R\$ 200.000,00
<b>Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 200.000,00</b>
<b>Total</b>					<b>R\$ 200.000,00</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 13 de Dezembro de 2018.

  
**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
Prefeito do Município de Leme